LEI Nº 1411-A

Projeto de Lei nº 182/03
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente em 9 de dezembro.
Proc. nº 9975/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente em 9 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Supervisões competentes, promoverá a realização de eventos destinados a enfatizar a data a que se refere o art. 1º desta Lei, como forma de integração da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/03/04
Jornal Diário
P 307/03